

TERMO ADITIVO EMERGENCIAL – PANDEMIA *CORONAVÍRUS*

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, CNPJ nº 51.859.429/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SERGIO DA SILVA PARANHOS;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DE LAVANDERIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDILAV, CNPJ n. 47.463.195/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS LAROCCA;

celebram o presente **TERMO ADITIVO EMERGENCIAL – PANDEMIA *CORONAVÍRUS***, estabelecendo a **suspensão das negociações coletivas de trabalho** nas respectivas bases de representação sindical, em face da situação excepcional e de força maior ocasionada pelo COVID-19 (*CORONAVÍRUS*) que alcança todo o Estado de São Paulo e impõe a redução / paralisação da atividade no comércio e serviços na forma do **Decreto Estadual nº 64.862** de 13/03/2020, acrescido dos dispositivos contidos no **Decreto 64.865** de 18/03/2020, pelo **Decreto 64.879** de 20/03/2020 que reconhece o “*Estado de Calamidade Pública*” e, por fim o **Decreto 64.881** de 22/03/2020 que decreta a “*Quarentena*” nos Municípios de São Paulo.

Nesse sentido.

- 1) Considerando a declaração de pandemia pela OMS;
- 2) Considerando a **Lei nº 13.979/2020** que elenca regras para o “*enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *CORONAVÍRUS* responsável pelo surto de 2019*”;
- 3) Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo (**Decreto 64.881/2020**) com relação a suspensão de atividades do comércio e serviços em todos os Municípios do Estado, evitando-se as concentrações de pessoas, bem como as recomendações para que se evite o máximo possível a locomoção nesse período considerado crítico para contaminação da população pelo *CORONAVÍRUS*;
- 4) Considerando a prevalência do negociado sobre o legislado, aqui sendo observadas as disposições contidas nos **Artigos 611-A e 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho** e das disposições constitucionais de proteção da livre iniciativa e do valor social do trabalho, bem como as orientações contidas na **Nota Técnica 006 da Procuradoria Geral do Trabalho /CONALIS**;

- 5) Considerando a necessidade de medidas urgentes, os representantes legais das Entidades Sindicais Profissional e Patronal, neste ato autorizados por suas diretorias (com dispensa de convocação de assembleias gerais para tal finalidade), **DE FORMA TRANSITÓRIA E EMERGENCIAL**, acordam as condições constantes do presente **Instrumento Coletivo de Trabalho**, que visam possibilitar a **suspensão e posterior retomada das negociações coletivas**, conforme segue.

Fica acordado.

- (1) o **reconhecimento da data base de 01/04/2020**, evitando quaisquer prejuízos para a categoria.
- (2) a **suspensão das negociações coletivas** referente a **data base de 01/04/2020**, que serão retomadas quando superado o "período de quarentena" e as determinações das autoridades de saúde quanto as restrições de funcionamento para a categoria econômica.
- (3) a **manutenção** das demais condições constantes da **Convenção Coletiva de Trabalho 2019**, conferindo a estas a **ultratividade** até que sejam concluídas as negociações referentes a data base de **01/04/2020**.
- (4) que face à situação emergencial e de exceção sobre a qual se funda o presente ficam **flexibilizadas as formalidades relativas ao depósito e registro do presente Aditivo à Convenção Coletiva vigente**, em observância ao que foi preconizado no item VIII da Nota Técnica Conjunta nº 006/2020 da Procuradoria Geral do Trabalho e Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – CONALIS do Ministério Público do Trabalho e no Ofício Circular SEI nº 1022/2020/ME do Ministério da Economia.

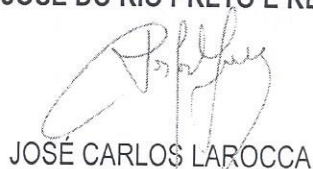
São Paulo / São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



SERGIO DA SILVA PARANHOS

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO**



JOSÉ CARLOS LAROCCA

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DE LAVANDERIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDILAV